

## POLÍTICA DE BOLSAS DE ENSINO PARA O ANO DE 2023

### TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS

A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** é uma associação sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n. 12.575.828/0001-57, certificado pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área da educacional, é mantenedora da Escola Bilingue Tigrinhos e Golden Tigers, tem sua sede localizada na Rua Lumen Christi, nº 02, Bairro Jardim das Paineiras, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-320, torna público esta Política de Bolsas de Ensino aos estudantes da educação básica para o ano letivo de 2023.

Serão ofertados os seguintes tipos de Bolsas com regras específicas conforme detalhado abaixo:

- I – Bolsa Social Integral e Parcial;
- II – Bolsa Irmãos;
- III – Bolsa Fidelidade;
- IV – Bolsa Convenção Coletiva.

1

### SEÇÃO I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS INTEGRAIS E PARCIAIS

**Artigo 1º** - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando a educação básica, nos níveis da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental que atenderam aos critérios previstos na Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017, e serão concedidas a alunos selecionados conforme procedimento regulados pela Tigrinhos.

**Artigo 2º** - As bolsas de estudo destinam-se apenas às famílias que se enquadram nas condições socioeconômicas previstas na legislação citada no Artigo 1º e serão concedidas apenas aos alunos selecionados pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da entidade.



**Artigo 3º** - A Bolsa Social Integral visa conceder bolsas de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigriños & Golden Tigers, aos alunos cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo ou 3 (três) salários-mínimos**, respectivamente, além de obedecidas as demais condições estabelecidas nesta política.

**Artigo 4º** - O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como oficinas, cursos livres, e etc.

**Artigo 5º** - A Escola poderá conceder benefícios adicionais (descontos ou gratuidade) aos contemplados pelas Bolsas Sociais, tais como: materiais didáticos, transporte escolar, uniforme e alimentação.

**Parágrafo único:** Os benefícios serão concedidos de forma facultativa, mediante análise individual e personalíssima dos documentos e informações disponibilizados pela família.

2

**Artigo 6º** - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a entidade.

**Artigo 7º** - Para fins de usufruto e manutenção da Bolsa Social, o responsável legal do aluno beneficiado pelo programa deverá preencher os devidos formulários e declarações de concessão e renovação de bolsa anualmente. Tais documentos são fornecidos pela secretaria escolar e deverão ser entregues até a data da efetivação e/ou renovação da matrícula, e serão submetidos a análise e aprovação da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da entidade.

**Artigo 8º** - A Comissão terá o prazo de 10 dias úteis para análise da documentação e comunicação da eventual concessão ou não do benefício. As informações serão tratadas de forma sigilosa pela administração da escola.



**Artigo 9º** - Para terem acesso ao benefício as famílias deverão formalizar suas rematrículas de acordo com os prazos e benefícios estabelecidos no edital de concessão de bolsas, divulgados previamente pela instituição.

## **SEÇÃO II - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE IRMÃOS**

**Artigo 10º** - A Bolsa de Irmãos é classificada como parcial, que visa conceder desconto no valor da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2023 às famílias que possuam mais de um filho estudando na instituição.

**Artigo 11º** - Serão beneficiados os alunos com irmãos nas seguintes proporções:

**11.1.** Família com dois filhos: desconto de 5% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho mais novo;

**11.2.** Família com três ou mais filhos: desconto de 5% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho do meio; e 10% sobre o valor da anuidade e nas parcelas referentes à alimentação para o filho mais novo.

**Artigo 12º** - O primeiro filho, em todos os casos, pagará os valores integrais referentes à anuidade e alimentação.

**Artigo 13º** - Esta política considera família os núcleos cujas crianças possuam os mesmos progenitores e/ou responsáveis legais.

## **SEÇÃO III – DA CONCESSÃO DE BOLSA FIDELIDADE**

**Artigo 14º** - A Bolsa Fidelidade é uma bolsa parcial que visa conceder benefícios às famílias conforme os anos de relacionamento contínuo do aluno com a **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS**.



**Artigo 15º** - Os benefícios concedidos serão percentuais de desconto no valor da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers, variáveis e destinados conforme análises do tempo e histórico de relacionamento da família com a entidade.

**Artigo 16º** - Serão beneficiados os alunos que formalizarem suas matrículas na primeira campanha do ano anterior, realizadas todos os meses de agosto de cada ano.

**Artigo 17º** - Considera-se relacionamento contínuo a quantidade de anos em que o aluno estuda na instituição sem interrupções. Caso o aluno se transfira para outro colégio e posteriormente retorne, a contagem de anos será reiniciada.

**Artigo 18º** - O Benefício da Bolsa Fidelidade será somado à eventual Bolsa de Irmãos que o aluno já tenha.

4

**Artigo 19º** - A Bolsa Fidelidade e a Bolsa Irmãos não são cumulativas. Caso haja a oferta de ambas a uma mesma família, será levado em consideração o índice de maior valor.

#### **SEÇÃO IV - DA BOLSA CONVENÇÃO COLETIVA**

**Artigo 20º** - A Bolsa Convenção Coletiva visa beneficiar professores e funcionários com gratuidade de 100% (cem por cento) da anuidade definida pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Escola Bilíngue Tigrinhos & Golden Tigers para o ano letivo de 2023 para seus filhos estudarem na instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas atas de Convenção Coletiva dos sindicatos aos quais a entidade está vinculada.

**Parágrafo único:** A entidade poderá conceder descontos nos valores referentes à alimentação.



**Artigo 21º** - Serão concedidas até duas bolsas integrais para filhos e/ou dependentes legais que vivam sob a dependência econômica do Professor e/ou funcionário.

**Artigo 22º** - A **TIGRINHOS COMUNIDADE EDUCANDO EDUCADORES SOCIAIS** poderá solicitar ao beneficiário da Bolsa Convenção Coletiva que submeta ao processo de avaliação das Bolsas Sociais Integrais, descrito nesta Política e no Edital pela entidade publicado.

**Parágrafo único:** Caso o bolsista da Convenção Coletiva atenda os requisitos das legislações reguladoras do CEBAS, passará a compor a categoria de Bolsa Social Integral.

Campinas/SP, 17 de outubro de 2022.

